



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.772 /

“INSTITUI O ‘DIA MUNICIPAL DA CAMINHADA COM SÃO FRANCISCO DE ASSIS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal da Caminhada com São Francisco de Assis”, a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo do mês de outubro.

Art. 2º. O “Dia Municipal da Caminhada com São Francisco de Assis”, fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cabendo ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Saúde Coletiva, da Secretaria Municipal de Saúde, definir a programação dos eventos comemorativos da data.

Art. 3º. Por ocasião das comemorações do “Dia Municipal da Caminhada com São Francisco de Assis” poderão ser realizadas atividades oficiais em parceria com organizações governamentais e não governamentais, visando a divulgação da data, bem como ações voltadas à conscientização da proteção aos animais, da posse responsável e, ainda, campanhas de castração.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE JUNHO DE 2011.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3943, de 23/06 /2011.